

Rua Dr. Vitorino de Sá nº4, 1º andar, Sala 13

4520-223 Santa Maria da Feira

Tel.: 256 36 36 03

e-mail: geosonda@geosonda.net

<http://www.geosonda.net/>

ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL
INSTALAÇÃO AVÍCOLA QUINTA DA PÓVOA
Margem Abrangente – Comercialização e Produção Animal, Lda.



ADITAMENTO

JANEIRO 2017

ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL
INSTALAÇÃO AVÍCOLA QUINTA DA PÓVOA
ADITAMENTO

ÍNDICE GERAL

1. INTRODUÇÃO	1
2. ESCLARECIMENTOS/ELEMENTOS ADICIONAIS.....	1
2.1 Descrição do Projeto	1
2.2 Caracterização da Situação de Referência.....	7

1. Introdução

O presente documento constitui o Aditamento ao Relatório Síntese do Estudo de Impacte Ambiental da Instalação Avícola Quinta da Póvoa e visa dar resposta à solicitação da Comissão de Avaliação (CA), veiculada através do ofício com a referência S063355-201611-DLUA, que constitui o ANEXO 1 do presente Documento.

No presente aditamento são apresentados, seguidamente, os elementos/esclarecimentos adicionais pela mesma ordem que foram solicitados.

2. Esclarecimentos/Elementos Adicionais

2.1 Descrição do Projeto

1. Solicita-se informação sobre o número total de trabalhadores previstos para esta exploração.

Quando o projeto estiver em pleno funcionamento, prevê-se que o número total de trabalhadores seja 3, dos quais 1 trabalhador é permanente e os restantes 2 são trabalhadores temporários. No caso dos trabalhadores temporários, o seu regime de contratação é cíclico em função do ciclo produtivo da instalação avícola (Quadro 2.1).

Quadro 2.1 - Número de trabalhadores afetos à instalação avícola em função do ciclo de produção

Designação dos trabalhos	Mão-de-obra afeta
Preparação dos pavilhões	2
Receção dos pintos	2
Criação dos pintos	2
Apanha dos frangos	3
Limpeza da instalação	2
Remoção das camas das aves	2
Lavagem das instalações e equipamentos	2
Manutenção da instalação durante o período de vazio	1
Manutenção dos espaços exteriores da instalação	1

O Quadro 2.1 deverá ser considerado em substituição do Quadro II.5 da página 23 do Relatório Síntese do EIA.

- 2. De acordo com a legislação nacional, a água a utilizar nas instalações sanitárias e abeberamento humano deve estar de acordo com o mencionado no Decreto-Lei n.º306/2007, de 27 de agosto. O EIA refere que este abastecimento se efetuará a partir de captação própria. Solicita-se apresentação de documento relativa à impossibilidade de o abastecimento se efetuar a partir da rede pública de abastecimento.**

No ANEXO 2 apresenta-se a declaração do Município de Penela.

- 3. O EIA refere que o esgoto doméstico é encaminhado para uma fossa estanque com capacidade para 7,3 m³. Como estimativa apresentada de esgoto produzido é de 50 litros por dia e por trabalhador, esta fossa não tem capacidade para receber o esgoto produzido anualmente, dado que está previsto efetuar apenas uma operação de limpeza anual. Solicita-se a explicação sobre o modo de gerir estes esgotos, indicando o seu destino final.**

A fossa estanque para recolha das águas domésticas terá uma capacidade de 7,3 m³. Estima-se um volume de produção de águas domésticas de cerca de 13 m³/ano, pelo que será necessário que a recolha destas águas seja feita mais que uma vez ao ano. Como tal, a operação de recolha das águas domésticas será realizada sempre que seja necessário, pelos Serviços Municipalizados ou por um operador devidamente autorizado para o efeito.

- 4. O RS (pág. 17) refere que existem 7 fossas estanques. O desenho 01.01 apresenta 13. O volume das fossas dos pavilhões é referido sendo 17.6 m³. Solicita-se esclarecimento sobre esta situação e indicação do destino final a dar aos esgotos.**

O projeto contempla um total de 5 fossas estanques bicompartimentadas (águas residuais/agropecuário) e 1 fossa estanque (águas domésticas), distribuídas da seguinte maneira:

Pavilhão 1

- Fossa estanque n.º 6 (águas domésticas), com capacidade útil de 7,3 m³;
- Fossa estanque bicompartimentada n.º 1 (residuais/agropecuário), com capacidade útil de 8 m³;

- Fossa estanque bicompartimentada n.º 2 (residuais/agropecuário), com capacidade útil de 8 m³.

Pavilhão 2

- Fossa estanque bicompartimentada n.º 3 (residuais/agropecuário), com capacidade útil de 8 m³;
- Fossa estanque bicompartimentada n.º 4 (residuais/agropecuário), com capacidade útil de 8 m³.

Pavilhão 3

- Fossa estanque bicompartimentada n.º 4 (residuais/agropecuário), com capacidade útil de 8 m³;
- Fossa estanque bicompartimentada n.º 5 (residuais/agropecuário), com capacidade útil de 8 m³.

No Relatório Síntese e na Peça Desenhada 03.01 (Rede de Drenagem das Águas Residuais) do Anexo 1 do Volume III do EIA, foi referido, por lapso, que as fossas estanques bicompartimentadas das águas residuais/agropecuárias teriam uma capacidade de 17,6 m³, de facto deverá retificar-se para 8 m³.

No ANEXO 3 é apresentada as peças desenhadas do projeto da Rede de Drenagem das Águas Residuais retificado.

A recolha das águas residuais/agropecuárias, em caso de necessidade, será feita pelos Serviços Municipalizados ou por operador devidamente autorizado para o efeito.

- 5. Para a lavagem e desinfeção dos pavilhões, o RS (pág. 36) que são usadas poucas águas, sendo naturalmente evaporadas. Seguidamente, é referido que se estima uma produção anual de 33 m³ de esgotos, sem referir a sua origem. Solicita-se a clarificação desta situação.**

Por lapso no Relatório Síntese do EIA refere-se que a produção anual esgotos é de 33 m³, pelo que deverá ser retificado para 13 m³.

O valor estimado é determinado tendo em consideração só a produção anual de águas domésticas provenientes do filtro sanitário, uma vez que a instalação avícola não originará águas residuais/agropecuárias.

6. Solicita-se informação sobre a natureza, quantidade (variação ao longo do ano) e destino final do efluente líquido do arco da desinfecção.

No arco de desinfecção, as viaturas são sujeitas à desinfecção através da projeção de água desinfetada a alta pressão sobre a forma de névoa, que se dissipa no ar, como tal não há produção de águas residuais.

O desinfetante a utilizar é o VIRAGRI PLUS, diluído na proporção de 0.5l para 100l de água.

7. Solicita-se informação sobre o ponto de situação da elaboração e aprovação do PGEP desta unidade.

O PGEP da Instalação Avícola Quinta da Póvoa encontra-se em fase de aprovação pela DRAPC, pelo que se anexa ao presente aditamento o comprovativo de entrega do mesmo junto da entidade licenciadora (ANEXO 4).

8. O EIA não apresenta espaço dedicado ao armazenamento temporário do estrume, referindo que, quando necessário, se procederá ao seu carregamento direto para os veículos transportadores a destino final. Solicita-se informação sobre o modo e gestão deste efluente pecuário, quando ocorrerem problemas com estes transportes, que impeçam o seu carregamento no período previsto após a saída do bando de aves.

Em caso de problemas a jusante (empresa de transporte ou empresa de gestão de efluente pecuário), opta-se pela sobreposição de camas. A sobreposição de camas pressupõe a colocação de camas novas por cima do efluente existente.

9. A área de implantação das edificações é referida como sendo de 7.532,8 m². O pavimento, em ABGE, para o acesso aos pavilhões ocupa uma área de 7.289,8 m², não sendo indicada a sua permeabilidade. Haverá ainda um pavimento em betão com uma área de 127,3 m². O EIA refere que a área impermeabilizada é de 7532,8 m². Solicita-se explicação para estes números e indicação da área impermeabilizada equivalente dos pavimentos.

No Relatório Síntese considerou-se que a área total de implantação dos edificadados é de 7344.35 m², tendo em conta o conceito de área de implantação do edifício constante no Decreto-Regulamentar nº 9/2009, de 29 de maio, que fixa os conceitos técnicos nos domínios do ordenamento do território e do urbanismo a utilizar pelos instrumentos de gestão territorial.

Em relação ao pavimento em betão, este foi considerado na área total impermeabilizada.

Relativamente à área total impermeabilizada apresentada no Relatório Síntese do EIA, não foi incluída a área correspondente ao pavimento em ABGE pelo que deverá ser retificado. Contudo, a área para o pavimento em ABGE apresentada no Relatório Síntese sofreu alterações face à área anteriormente apresentada. Estas alterações passaram a incluir uma zona de estacionamento, com cerca de 40 m², aumentando a área do pavimento em ABGE de 7.289,80 m² para 7.329,8 m², o que equivale a uma área impermeabilizada equivalente de 2.198.94 m², considerando um coeficiente de impermeabilização de 0.3. Consequentemente a área impermeabilizada aumenta, passando a corresponder cerca 13,2% do total da área do terreno.

Assim, de forma a esclarecer e contabilizar com rigor as áreas afetadas ao projeto ocupadas pelas distintas estruturas, apresenta-se no Quadros 2.2 e no Quadro 2.3 as áreas agora corrigidas. Estes deverão ser considerados em substituição dos Quadro II.2 e Quadro II.3 do Relatório Síntese do EIA.

Quadro 2.2 – Áreas afetadas ao projeto da Instalação Avícola Quinta da Póvoa

Estrutura	Área de implantação (m ²)	Área bruta de construção (m ²)	Área impermeabilizada (m ²)
Pavilhão Avícola 1	2.235,05	2.235,05	2.235,05
Pavilhão Avícola 2	2.206,80	2.206,80	2.206,80
Pavilhão Avícola 3	2.206,80	2.206,80	2.206,80
Armazém	567,40	567,40	567,40
Reservatório de água	100,00	100,00	100,00
Arco de desinfeção	28,30	3,80	28,30
Pavimento em betão	---	---	127,25
Maciço de silos de alimentação	---	---	61,20
Pavimento ABGE	---	---	2.198.94

Quadro 2.3 - Parâmetros urbanísticos do projeto

Área do Terreno	72.781,00 m ²	
Área Bruta de Construção	7.319,85 m ²	
Volume de Construção	23.430,80 m ³	
Área Total de Implantação	7.344,35 m ²	
Área Total Impermeabilizada	9.604,49 m ²	
N.º de Pisos	Acima da cota de soleira	1
	Abaixo da cota de soleira	0
Cércea máxima (cumeeira do edifício mais alto)	7,50 m	

A área e percentagem total impermeabilizada constantes no Relatório Síntese do EIA não devem ser consideradas, devendo ser substituídas pela informação constante do presente Aditamento.

10. Apresentar cópia do Projeto em DWF com indicação, na planta de implantação, dos lugares de estacionamento no interior do lote e dos afastamentos aos limites do lote.

Em ficheiro anexo ao presente documento apresentam-se o ficheiro em formato DWF com a informação solicitada no presente ponto.

11. O desvio das águas pluviais de montante para jusante dos pavilhões, ao contrario do afirmado no EIA, não favorece a infiltração da água no solo, antes a aproxima do ribeiro de Camporez e das extremas da propriedade. Solicita-se a apresentação do modo como se pretende efetuar a gestão das águas pluviais (originadas nas superfícies de impermeabilização e as desviadas de montante para jusante das edificações) e a descrição e avaliação dos respetivos impactes ambientais associados.

As águas pluviais geradas na instalação avícola têm dois circuitos distintos:

- o circuito das águas provenientes das zonas de circulação pavimentadas e das coberturas dos pavilhões e armazém, que são encaminhadas naturalmente por gravidade e sujeitas à infiltração natural nos terrenos adjacentes;

- o circuito das águas provenientes da área nascente, área com maior declive, que são encaminhadas para dois pontos de descarga a cota inferior. Este circuito de drenagem é constituído por valetas em terreno natural revestidas com seixo rolado e gravilha grossa, que recolham as águas não absorvidas de imediato pelo solo permeável, provenientes do solo adjacente, encaminhando-as para cotas inferiores do terreno, terminando numa bacia de dissipação com fundo em pedra, por forma a diminuir a velocidade do caudal proveniente aquando de precipitação abundante e consequentemente a erosão do solo.

No ANEXO 3 apresenta-se a Planta de Implantação com o respetivo encaminhamento das águas pluviais até à sua total dissipação em terreno natural.

Os impactes resultantes dos circuitos de drenagem das águas pluviais estão relacionados com os acréscimos na escorrência superficial, bem como acréscimos na erosão do solo, nos locais de descarga, e consequentemente o arraste de partículas e o aumento das cargas de sedimentos do ribeiro de Camporez, adjacente à área de implantação da Instalação Avícola Quinta da Póvoa, o que poderá provocar o aumento da turbidez da água.

Do ponto de vista qualitativo, considerando que as áreas exteriores da Instalação Avícola Quinta da Póvoa não apresentam contaminação, considera-se que as águas pluviais não contribuem para a contaminação do ribeiro de Camporez.

Tendo em conta as características do substrato geológico, onde predomina a infiltração sobre o escoamento, as características dos solos na área de projeto, solos pouco delgados a incipientes, e as características do ribeiro de Camporez, de caráter temporário cujo caudal é constituído por águas de escorrência geradas em períodos de pluviosidade, considera-se que o impacte decorrente da drenagem das águas pluviais na área de projeto é negativo, direto, pouco provável, local, de magnitude reduzida, reversível e pouco significativo.

2.2 Caracterização da Situação de Referência

Recursos Hídricos Superficiais

- 12. Na pág. 69 é afirmado que a área da bacia hidrográfica do ribeiro de Camporez é de 3,6 km² e que o comprimento do ribeiro de Camporez é de 3,8 km. Na pág. 72 é afirmado que a referida área da bacia hidrográfica é de 8,84 km². Na pág. 75 é**

afirmado que a extensão do referido ribeiro é de 5,59 km. Solicita-se a correção dos valores.

Na página 69 do Relatório Síntese do EIA, no Quadro III.9 referente às características gerais das principais linhas de água da região em estudo, a área da bacia hidrográfica e comprimento do ribeiro de Camporez está conforme o “Índice hidrográfico e Classificação Decimal dos Cursos de Água de Portugal” da Direção Geral de Recursos e Aproveitamentos Hidráulicos (1981). Enquanto na página 72 e 75, a quantificação da área da bacia e comprimento do ribeiro de Camporez respetivamente, foi baseada na análise planimétrica, tal como referido na página 70 do Relatório Síntese, obtida através da Carta Militar de Portugal, Folha 263 (Espinhal), à escala 1/25 000, Edição 3 de 2003.

Daí que no Relatório Síntese do EIA haja a discrepância nos valores da área da bacia hidrográfica e comprimento do ribeiro de Camporez.

13. O PGBH do Vouga, Mondego e Lis (2012) foi substituído pelo PGBH do Vouga, Mondego e Lis (2016,2021), devendo proceder-se à correção das suas referências.

O PGBH do Vouga, Mondego e Lis (2016, 2021) foi aprovado por Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016, de 20 de setembro, e republicada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 22-B/2016, de 18 de novembro. O relatório síntese do EIA do projeto da instalação avícola foi concluído e inserido na plataforma SILiAmb em data anterior à publicação, daí que o EIA contenha referências ao PGBH do Vouga, Mondego e Lis (2012).

Assim, no segundo parágrafo da página 67 do Relatório Síntese do EIA, onde se lê: “Segundo o Plano de Gestão das Bacias Hidrográficas (PGBH) dos Rios Vouga, Mondego e Lis (2012), aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros nº 16-F/2013, de 22 de março, (...)”, deve ler-se: “Segundo o Plano de Gestão das Bacias Hidrográficas (PGBH) dos Rios Vouga, Mondego e Lis (2016-2021), aprovado por Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016, de 20 de setembro, republicada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 22-B/2016, de 18 de novembro, (...)”.

De igual modo, na página 74 e 75 do Relatório Síntese, onde se lê: “ (...) o PGBH Vouga, Mondego e Lis (2012), (...)”, deve ler-se: “(...) o PGBH Vouga, Mondego e Lis (2016-2021), (...)”.

Igualmente, no 2º parágrafo da página 77 do Relatório Síntese do EIA, onde se lê: “(...) no Plano de Gestão da Região Hidrográfica (PGRH) do Tejo, aprovado pela Resolução

de Conselho de Ministros nº 16-F/2013, de 22 de março.”, deve ler-se: “ (...) no Plano de Gestão da Região Hidrográfica (PGRH) do Tejo, aprovado por Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016, de 20 de setembro, republicada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 22-B/2016, de 18 de novembro.”

Sistema Ecológico

- 14. Apresentar, em tabela, a inventariação da flora e fauna (ex. anfíbios, répteis, aves, mamíferos, etc.), que, potencialmente, podem ocorrer na área de estudo, com a indicação das espécies florísticas e faunísticas que foram efetivamente identificadas nos levantamentos de campo efetuados;**
- a) Incluir nas tabelas de inventariação das espécies florísticas, a identificação das espécies RELAPE, devendo ser transpostos para a tabela, os respetivos estatutos de proteção**
 - b) Na tabela de caracterização faunística, indicar os estatutos de proteção nacionais e internacionais aplicáveis.⁷**

No ANEXO 5 apresenta-se a listagem das espécies florísticas e faunísticas conforme solicitado.

Ordenamento de Território

- 15. Apresentar os extratos das plantas constituintes do PDM de Penela com a implantação das ações.**

No ANEXO 6 apresenta-se os extratos das plantas de ordenamento e condicionantes do PDM de Penela com a implantação do projeto.

- 16. Esclarecer quais as intervenções a realizar, em áreas de REN, na tipologia “Leitos e margens dos cursos de água”, referidas na pág. 147 do RS, que refere:**
- “Assim, no projeto em análise, uma área com cerca 620 m² está condicionada à faixa de servidão de 10 m para as linhas de água não navegáveis nem fluviáveis, segundo o disposto na alínea g), do artigo 4.º da Lei da Água aprovada pela Lei**

n.º58/2005, de 29 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 245/2009, de 22 de setembro, 60/2012, de 14 de março, e 130/2012, de 12 de junho.”

Na área com tipologia de REN está previsto a implantação de uma vedação constituída por uma rede plástica de cor verde com uma altura de 1,45 m, apoiada por postes em madeira tratada contra tempéries e fungos à cor natural, a cada 2 metros, cravados no solo a uma profundidade mínima de 0,5 m.

Medidas Minimizadoras e Programa de Monitorização

- 17. Contemplar o fator ambiental Ruído no Plano de Monitorização, o qual deverá incluir a avaliação do ambiente sonoro ambiental (Verificação dos limites de exposição e critério de incomodidade), junto ao recetor sensível agora utilizado e/ou outros que se julguem mais adequados, no primeiro ano de atividade.**

De seguida apresenta-se o Plano de Monitorização do Ruído.

1. Objetivos

A monitorização do ruído tem como objetivo avaliar o cumprimento dos critérios da “incomodidade” e do “nível sonoro médio de longa duração”, face aos requisitos do Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de janeiro (“Regulamento Geral do Ruído”), retificado pela Declaração de Retificação n.º 18/2007, de 16 de março e alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 01 de agosto.

2. Parâmetros a Monitorizar

LAeq em dB(A) do ruído ambiental e residual e análise em classes de frequência da banda de terços de oitava.

3. Locais de Medição e Periodicidade de monitorização

O local de avaliação do ambiente sonoro deverá ser realizado junto do recetor sensível mais próximo da instalação avícola, mais concretamente junto à habitação localizada a 1000 m a poente da área de projeto (Coordenadas: 39.969595º N, 8.399821º W).

A monitorização deverá realizar-se no 1º ano de laboração da instalação avícola. A periodicidade seguinte será definida em função dos resultados obtidos ou concluir pela sua dispensabilidade.

4. Técnica e Métodos de Análise

De acordo com as normas em vigor, no exposto no Guia Prático para as medições de ruído ambiente da Agência Portuguesa do Ambiente e no Regulamento Geral Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 janeiro.

5. Medidas de Gestão Ambiental

Os resultados das medições acústicas in situ, deverão ser analisados no sentido do cumprimento ou incumprimento dos requisitos legais aplicáveis, nomeadamente:

Valores limite estabelecidos para as zonas sensíveis e mistas, para os parâmetros Lden e Ln, de acordo com o RGR (Decreto-lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro) e o Critério de incomodidade estabelecido pela alínea b do ponto 1 do artigo 13º do decreto-lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro.

Caso se verifique incumprimento deverão ser equacionadas Medidas de Minimização e deverá ser revisto o Plano de Monitorização.

Resumo Não Técnico

18. O novo RNT deverá respeitar e integrar todas as reformulações também tidas como necessárias para o Relatório Final.

O Volume I - Resumo Não Técnico (RNT) foi reformulado tendo em consideração os esclarecimentos/elementos adicionais solicitados. O RNT é apresentado em anexo em volume próprio.

ANEXOS

ANEXO 1 – CÓPIA DO OFÍCIO DA DRAP CENTRO COM O PEDIDO DE ELEMENTOS ADICIONAIS

ANEXO 2 – DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PENELA

ANEXO 3 – PEÇAS DESENHADAS

ANEXO 4 – COMPROVATIVO DE ENTREGA DO PGEP

ANEXO 5 – LISTAGEM DAS ESPÉCIES FLORÍSTICAS E FAUNÍSTICAS

ANEXO 6 – PLANTAS DE ORDENAMENTO E CONDICIONANTES DO PDM DE PENELA